

Tema:

- FINAL DO REGIME TRANSITÓRIO
- OUTROS ASSUNTOS PNFT

INFO 26

FINAL DO REGIME TRANSITÓRIO – TRATAMENTO DE SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Chegou ao fim o Regime Transitório da certificação de Treinadores de Desporto, durante o qual se fez a atribuição de uma Cédula de Treinador de Desporto a todos aqueles que, tendo uma qualificação nesta área atribuída no passado pelas Federações Desportivas com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva, o solicitaram à entidade certificadora, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P..

O final deste processo decorreu de uma forma faseada:

- No dia 30 de setembro encerraram-se os pedidos de registo na plataforma PRODesporto;
- O tratamento destes pedidos foi feito no dia 1 de outubro pelos serviços do IPDJ, IP, tendo os Treinadores em causa recebido uma mensagem indicando que teriam de fazer até ao dia 3 de outubro o seu pedido de CTD na modalidade em que possuem tal qualificação;
- A partir desta data, vai caber às Federações Desportivas fazer a respetiva validação. Embora não estando definida uma data limite para esta tarefa, espera-se que haja alguma celeridade neste processo dado que já se encontra em vigor a obrigatoriedade de posse da Cédula de Treinador de Desporto para o exercício da correspondente função.

Apesar do calendário acima descrito, existe a possibilidade de surgirem casos extraordinários, devidamente justificados, que podem levar essa Federação a ter de fazer a validação de um pedido de emissão de CTD com data posterior a 3 de Outubro.

A razão da informação que agora vos enviamos reside precisamente no desejo de esclarecer os casos em que tal situação pode acontecer, procurando dar-vos a conhecer os motivos que podem levar ao aparecimento de tais situações. Assim, teremos:

- 1. Pedidos de registos feitos dentro do prazo mas que foram recusados por estarem mal formulados, nomeadamente pela apresentação indevida dos documentos solicitados**

Depois de solicitar aos treinadores que corrijam esta situação iremos permitir a formulação do pedido de CTD;

2. Pedidos de CTD recusados pela Federação por erro no grau solicitado

Aguardar a solicitação do interessado e permitir a apresentação de um novo pedido já com a sua qualificação adaptada, que terá de ser validada pela Federação em causa;

3. Contatos estabelecidos com o IPDJ, IP antes de 3 de Outubro, através de correio eletrónico, manifestando algum problema de procedimento que seria necessário esclarecer (dificuldade de acesso à plataforma, situação especial do treinador em causa, etc.), mas que, por alguma razão os serviços não atenderam.

Uma vez confirmada a apresentação desta mensagem, caso a mesma não tenha sido devidamente respondida, o processo **pode** ser reaberto com apoio direto do IPDJ, IP, devendo a federação validar o pedido de CTD caso os/as treinadoras em questão preencham os requisitos exigidos para o Regime Transitório.

4. Outros

Casos excecionais devidamente justificados.

Qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto deverá ser comunicado diretamente ao Departamento de Formação e Qualificação do IPDJ, IP.

OUTROS ASSUNTOS PNFT

As restantes vias de acesso à Cédula de Treinador de Desporto irão ser disponibilizadas progressivamente. A metodologia de solicitação da CTD que lhes está associada, ainda através da plataforma PRODesporto, irá ser apresentada às Federações Desportivas logo que esteja devidamente preparada.

Entretanto, está a ser retomada a organização dos Cursos de Treinadores pelas Federações que concluíram o trabalho de estruturação exigido e que culmina na validação provisória tanto dos Referenciais de Formação Específica como do Regulamento de Estágio para o grau em causa.

Apresentamos os nossos cumprimentos,

Francisco Silva e Jorge Adelino

Departamento de Formação e Qualificação

Av. Rodrigo da Fonseca, 55

1250-190 LISBOA

jorge.adelino@ipdj.pt

Telefone: 210034700

[Início](#)

